



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Edital de Licitação

Processo Licitatório nº. 025/2026

Pregão Eletrônico nº. 008/2026- Sistema de Registro de Preços

Data de Abertura: 17/06/2026

Data de Realização: 30/06/2026 às 09h.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Piquerobi/SP licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Data inicial de recebimento das Propostas: 17/06/2026.

Data e horário final de recebimento das Propostas: 30/06/2026 às 08h30

Horário de abertura da disputa: às 09h do dia 30/06/2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

Retirada de Edital: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> e <https://www.piquerobi.sp.gov.br/>

Dúvidas : <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio, nº 40, Centro, Piquerobi - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.279.674/0001-04, através de sua PREGOEIRA, e por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ADRIANA CRIVELLI, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **Aquisição de medicamentos com entrega parcelada, destinados aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do presente Edital e seus Anexos**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 04 de 27 de janeiro de 2023, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira designada e/ou pela Comissão de Contratação, sua equipe de apoio e jurídico com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **Aquisição de medicamentos com entrega parcelada, destinados aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município pelo período de 12 (doze) meses.**

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2026 às 09h quando se dará a abertura das Propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando da Pregoeira, após completar a análise das propostas iniciais lançadas no sistema e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas no **Termo de Referência do Anexo I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da FIORILLI SOFTWARE.

1.2 O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da FIORILLI SOFTWARE é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da **FIORILLI SOFTWARE**. A Fiorilli auxilia aos fornecedores no e-mail mbsistemas@uol.com.br, mas somente sobre como manusear a plataforma. Sem entrar em questões legais do processo.

1.5 O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

2.2 A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

2.3 Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3 Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.

2.4.4 Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação.

2.4.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4.6 Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se **CREDENCIAR** junto à **FIORILLI SOFTWARE** provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da PROPOSTA e outros documentos.

2.5.1 Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma **CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL** para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de **SER DECLARADA VENCEDORA** do certame, seja por item ou por lote, a **PROPOSTA FINAL REALINHADA** deverá ser elaborada pela licitante em conformidade com o **ANEXO III** deste edital e enviada pelo chat da sala de disputa, carimbada e assinada no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

2.6 Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico mbsistemas@uol.com.br ou telefone **(18) 32761010**

2.7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.7.1 As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos listados neste Edital, nos itens e subitens abaixo (**2.8 ao 2.11.11**) e outros exigidos neste Termo de Referência, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado como



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO (em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF não editável) por meio do sistema eletrônico <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

2.8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.8.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

2.8.2. Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.8.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.9 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.9.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;

2.9.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.7 Certidão emitida pela **Junta Comercial do Estado** da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte;

2.9.8 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por **Improbidade Administrativa** do CNJ, obtida no endereço eletrônico:
http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.9 Certidão Negativa de Licitantes **Inidôneos**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>;

2.9.10 Certificado de **Apenado**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>;

2.9.11 Certidão negativa **Correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**, obtido no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

2.9.12 Certidão negativa **Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)**, obtido no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

OBS: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão virtual.

2.10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.10.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação;

2.10.1.1 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

2.11.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

2.11.1.1 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

2.11.1.2 A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pela Pregoeira e/ou pela Comissão de Contratação, sua equipe de apoio e jurídico, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

2.11.2 Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União. Tal documentação deverá ser apresentada em original ou cópia legível, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado. A respectiva documentação deverá ser apresentada com toda a publicação e não somente a parte do material ofertado.

2.11.3 Para os medicamentos ofertados que estejam sujeitos a registro sanitário, a licitante deverá anexar, no sistema eletrônico, juntamente com a proposta/documentação técnica, cópia do



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua regularidade.

2.11.4 O documento apresentado deverá conter identificação clara e inequívoca do item cotado, permitindo a vinculação entre o produto ofertado e o respectivo registro ANVISA.

2.11.5 O número do registro ANVISA deverá ser informado individualmente para cada item ofertado.

2.11.6 Nos casos em que o produto seja dispensado de registro, a licitante deverá apresentar documento comprobatório da dispensa, nos termos da legislação sanitária vigente.

2.11.7 **A não apresentação do registro, quando exigível, ou a apresentação de documento incompatível com o item ofertado, poderá acarretar a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item.**

2.11.8 Alvará ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da licitante par exercer as atividades de comercialização e vendas de produtos válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou legislação competente.

2.11.9 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

2.11.10 **Declaração Unificada de Caráter Geral elaborada conforme modelo constante - Anexo II, emitida pela Empresa atestando que atende aos requisitos do Edital e seu Anexo.**

2.11.11 Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

2.12 DAS DECLARAÇÕES DO SISTEMA

2.12.1 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- II. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- III. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- IV. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- V. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VI. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

VIII. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

IX. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.13 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.13.1 Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.13.2 A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte;

2.13.3 A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

2.13.3.1 Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Este Edital estará disponível, no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> e no site do Órgão Público <https://www.piquerobi.sp.gov.br/> bem como no Setor de Licitações;

3.2 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.4 Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos junto à FIORILLI SOFTWARE através do e-mail: mbsistemas@uol.com.br.

3.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

3.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.



3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio e apoio Jurídico com as seguintes atribuições:

4.2.1 Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;

4.2.5 Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;

4.2.6 Indicar a proposta com lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme constar no termo de referência - **Anexo I**, respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.12 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e homologação;

4.2.13 Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da



Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.14 Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente.

4.4 OBSERVAÇÃO: O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeira e as licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://138.118.122.204:5656/comprasedital> /os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital como **ANEXO ÚNICO (em um ÚNICO arquivo em formato PDF não editável)**, lançar a proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo, **PREÇO e a MARCA, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O lançamento da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário final estabelecido.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

5.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) pregoeiro(a), via sistema.

5.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.14 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.14.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela pregoeira.

5.15 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.16 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.17 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.20 O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.21 O licitante deverá lançar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.21.1 Valor unitário e total do item; Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar em até 3 (três) casas decimais (após a vírgula).



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

5.21.2 Marca.

5.21.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.22 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.23 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.24 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.25 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.26 Após a empresa ser declarada classificada a apresentação da **PROPOSTA FINAL REALINHADA** poderá ocorrer **AUTOMATICAMENTE** pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, **CASO DISPONHA** desta possibilidade funcional e, caso **NÃO DISPONHA**, a licitante proponente **DEVERÁ ELABORA-LA FAZENDO O REALINHAMENTO DOS PREÇOS COM A ÚLTIMA OFERTA**.

5.26.1 Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA**, seja feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, **É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, isto é após o encerramento da sessão de lances.

5.26.2 Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, **PODERÁ** usar o modelo do **ANEXO III DESTE EDITAL**. Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

5.27 A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto na **PROPOSTA INICIAL** como na **PROPOSTA FINAL REALINHADA - ANEXO III É OBRIGATÓRIA, EXCETO** quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca.

5.27.1 A falta da inserção dos referidos dados na proposta, como exigido, levará a sumária **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta, imediatamente, quando da primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.28 O objeto, os seus itens e subitens deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.29 A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Proposta e também com respectivos documentos apresentados;

5.30 É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.

6. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas. Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

7.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> conforme Edital;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Os intervalos de lances sobre os itens será de **R\$ 0,001**.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 7.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 7.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> ;
- 7.19.** Não será considerada **DESCONEXÃO** o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte da Pregoeira para horário de almoço ou encerramento de expediente da Prefeitura, porém, nestes casos, a Pregoeira ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.
- 7.20.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.21.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 7.22.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.22.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.22.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.22.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.22.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.22.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.22.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.22.7. O disposto no item 7.21 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.23. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com eficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.23.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **NO PRAZO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA, ENVIADO ATRAVÉS CHAT**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1. Os **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de **MENOR PREÇO POR ITEM ou seja melhor proposta**, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1. Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do melhor preço para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2. A Pregoeira com a participação dos membros da Equipe de Contratação, analisarão as propostas apresentadas, mediante todas as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

8.2.1. As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão **CLASSIFICADAS** na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço.

8.3. As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão **DESCCLASSIFICADAS** e ainda quando:

8.3.1. contiverem vícios insanáveis; preços inexecutáveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

8.3.2. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Referência, Anexo I do Edital.

8.4. A Administração, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Contratação poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir as suas exequibilidades.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida com **NEGOCIAÇÃO** para se obter uma **MELHOR PROPOSTA**, sendo vedada essa **NEGOCIAÇÃO** em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1. A referida **NEGOCIAÇÃO** será realizada durante a Sessão Pública.

8.6. A **NEGOCIAÇÃO** com a detentora do **MENOR PREÇO**, para obtenção da **MELHOR PROPOSTA**, deverá correr no prazo estipulado pela Pregoeira, contado a partir da solicitação da mesma, que será avisado pelo **CHAT** exclusivamente pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente faça a sua melhor oferta.

8.7. **ENCERRADA** a **NEGOCIAÇÃO**, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o **MELHOR PREÇO** encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e **ANUNCIARÁ** a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, com a obtenção do **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme o caso.

8.8. Na hipótese de a melhor proposta **NÃO** for aceitável ou que a licitante **NÃO** atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, mediante o envio da proposta inicial, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, acontecerá a **NEGOCIAÇÃO** obrigatória para se obter um **MELHOR PREÇO** e, sendo encontrado, o objeto **PODERÁ** ser adjudicado à proponente, **APÓS A SUA HABILITAÇÃO**.

8.10. A licitante, após ser considerada habilitada e podendo ser **DECLARADA VENCEDORA** do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, **NÃO PODERÁ** exercer a vontade de **DESISTIR**, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.10.1. A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.10.2. A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.11. A licitante sendo declarada vencedora do certame, seja por item ou por lote, **DEVERÁ** encaminhar, como condição para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a **PROPOSTA REALINHADA** em conformidade com o **Anexo III** deste edital, com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado na negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto, **NO PRAZO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA, ENVIADO ATRAVÉS CHAT**.

8.12. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA** de algum item ou itens ou **DEMONSTRAÇÃO** de algum serviço ou produto ofertado (prova de conceito). Por isso, esta etapa de suma importância a ser efetivada e concluída como condição para que a licitante seja adjudicada, possa assinar o contrato e para que o processo seja homologado, constará no Anexo I – Termo de Referência com todas as condições e



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

critérios a serem observados e cumpridos para o ato a ser realizado em sessão pública, quando todas as licitantes poderão acompanhar o que for apresentado.

8.12.1. O julgamento desta etapa, distinta das outras já concluídas, também estará sujeito ao contraditório e a ampla defesa, exclusivamente quanto a apresentação de AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO, não interferindo em quaisquer outros pontos com os julgamentos já concluídos.

8.12.2. O prazo para interposição de recurso desta etapa processual será de 3 (três) úteis a contar da realização da sessão pública e da ata lavrada e aprovada de forma imediata.

8.12.3. Quando se tratar de demonstração de serviço que se mostrar impossível para que o resultado seja proclamado na mesma sessão, será proclamado em até 3 (três) dias úteis a seguir e, neste caso, todas as licitantes serão comunicadas da decisão sobre o respectivo julgamento.

8.12.4. Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, ou mesmo quanto a apresentação de amostra ou demonstração, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema em uso para o **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

9.1.2. Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

9.1.3. Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

9.1.4. Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

9.1.5. A Pregoeira, como já mencionado acima, poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, porém exclusivamente, dentre aqueles já enviados no início do credenciamento, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.

10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

10.1. Após a declaração da licitante detentora da **MELHOR PROPOSTA - MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a Pregoeira ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos enviados pelo sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para **HABILITAÇÃO**.

10.1.2. As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

10.1.3. Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Pregoeira e Equipe de Contratação, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

10.1.4. Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF



diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

10.2. A documentação apresentada pela licitante que ofertou o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após a negociação para obter a **MELHOR PROPOSTA** e essa sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada **HABILITADA** e será **DECLARADA VENCEDORA** do certame, por item ou por lote, como previsto.

10.3. Após o envio da documentação para fins de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pela Pregoeira em diligência, para complementar informações.

10.4. Caso a licitante seja considerada **INABILITADA**, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, **serão analisadas as propostas na ordem classificatória**, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

10.5. Constatando-se a existência de sanção à licitante, a Pregoeira declarará a licitante **INABILITADA**, por falta de condições de participação no certame.

10.6. Havendo **INABILITAÇÃO** de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

10.7. Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER** durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

10.8. Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

10.9. Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciárias e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme dispuser o Anexo I.

10.9.1. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

10.10. Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a pregoeira verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

10.10.1. O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Pregoeira **PODERÁ**, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.1. Esta atuação da Pregoeira é **FACULTATIVA**, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação,



razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

11.2. O saneamento de erros e falhas que exigir da Pregoeira que faça **DILIGÊNCIA** para verificação, a Sessão Pública poderá ser **SUSPensa** por tempo determinado pela pregoeira, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo **SISTEMA ELETRÔNICO - CHAT**.

11.2.1. O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.

11.3. Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. O sistema de licitações eletrônicas da **FIORILLI SOFTWARE** gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.2. Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

13.2. Quando ao julgamento final depender de apresentação de AMOSTRA de produto e/ou serviços, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja por item ou por lote conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo IV deste Edital.

14.1.1. Para que o instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

14.1.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

14.2. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

14.2.1. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser assinado na forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Termo de Compromisso.

15. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, por meio eletrônico licitacao@piquerobi.sp.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

15.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao jurídico, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

15.3. Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

15.4. Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

15.5. Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer a Pregoeira esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico licitacao@piquerobi.sp.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

15.5.1. As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

15.6. Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

15.6.1. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

15.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

15.8.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

15.9. O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.10. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

15.11. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.



15.12. Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo IV deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

16.2. O prazo e vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

16.4. A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

16.5. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

16.6. Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo IV - minuta contratual ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser o Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

17.1.1. A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

17.1.2. A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e IV, ambos deste Edital.

17.2. A Administração Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da pedido de compras e/ou AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

17.2.1. A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de pedido de Compras, AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

17.3. A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.4. A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de Pedido de Compra, AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

17.4.1. Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação do Pedido de Compras, AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

17.5. Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piquerobi no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na minuta contratual – Anexo IV.

18.2 O pagamento somente será realizado após a comprovação do fornecimento dos produtos de limpeza, higiene e descartáveis, em conformidade com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

18.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Piquerobi, em conformidade com as exigências legais e fiscais, contendo obrigatoriamente:

- a) descrição dos produtos fornecidos;
- b) número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- c) número da Licitação;
- d) número do Processo Licitatório;
- e) dados bancários da empresa para pagamento.

18.4 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente e/ou Pix indicada pela Contratada, devendo constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

- a) número do banco;
- b) número da agência com dígito;
- c) número da conta corrente com dígito.
- d) Chave Pix

18.5 Caso a data de vencimento do pagamento ocorra em dia sem expediente bancário ou fora do calendário de pagamentos do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de atualização ou compensação financeira.



18.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências para contas de outras instituições financeiras serão de responsabilidade da Contratada.

18.7 Havendo erro, divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município devolverá o documento à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a reapresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

18.8 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no processo licitatório.

18.9 Nos termos da legislação vigente, poderão ser efetuadas retenções tributárias na fonte, inclusive de Imposto de Renda, quando aplicáveis. Os valores das retenções deverão constar destacados na respectiva Nota Fiscal

18.10 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas como MEI deverão informar essa condição na Nota Fiscal e apresentar, quando exigido, declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de incidência das retenções tributárias cabíveis.

18.11 O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade, garantia e correta execução do objeto fornecido.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

19.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo V e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

19.4. Para a aplicação das penalidade previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

19.5. Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

19.6. Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária de diversos setores da municipalidade.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

20.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

20.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados através de transferência de recursos próprios e/ou federal ou estadual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

21.2. A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

21.3. A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.

21.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, bem como apresentar amostra ou demonstração de item do objeto, porém, não cumprindo esta determinação terá sua proposta desclassificada ou será considerada inabilitada, pelo não cumprimento do que foi exigido.

21.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. É facultada a Pregoeira, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9. Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.10. Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

21.11. Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21.12. Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.

21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira .

21.14. Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail ou outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.

21.15. Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação e as informações iniciais e complementares poderão ser obtidas no site <https://www.piquerobi.sp.gov.br/> e no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

21.16. Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Contratação, Jurídico e participação da Autoridade Competente, no que couber.

21.18. O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica e Assessoria em Licitação da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

Piquerobi-SP, 17 de junho de 2026

ADRIANA CRIVELLI

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Piquerobi
- **Unidade Responsável:** Secretaria de Saúde
- **Responsável pela Elaboração:** Vanessa Crivelli da Silva – Secretária da Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição de medicamentos com entrega parcelada, destinados aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde, visando garantir a assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

3.2 A contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento regular e ininterrupto de medicamentos nas unidades de saúde municipais, evitando a ocorrência de desabastecimento, a interrupção de tratamentos, o comprometimento das ações assistenciais e os riscos à saúde dos pacientes atendidos. A aquisição é imprescindível para assegurar o cumprimento do dever constitucional do Município de promover o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

3.3 Considera-se, ainda, que a demanda por medicamentos apresenta variações decorrentes de fatores como o perfil epidemiológico da população, o aumento ou redução dos atendimentos realizados pela rede municipal, a sazonalidade de determinadas enfermidades, a implementação de programas de saúde pública e as prescrições médicas emitidas pelos profissionais habilitados, circunstâncias que exigem planejamento contínuo e reposição adequada dos estoques.

3.4 A contratação contempla medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), bem como outros medicamentos necessários ao atendimento das demandas clínicas da população usuária da rede municipal de saúde, observadas as prescrições médicas, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, a padronização adotada pelo Município e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.5 A aquisição dos medicamentos será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a obtenção dos melhores resultados para a coletividade.

3.6 A adoção do procedimento licitatório para aquisição dos medicamentos visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos itens necessários ao atendimento da população e reduzir os riscos de desabastecimento, contribuindo para a regular execução das atividades assistenciais e para a efetividade das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

3.7 A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração Pública, estando fundamentada na necessidade permanente de manutenção dos serviços de saúde, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde e dos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1** Abastecer as Unidades de Saúde do município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2** Adquirir medicamentos de forma contínua e sob demanda, contemplando itens constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), bem como outros medicamentos necessários ao atendimento dos pacientes da rede municipal, mediante prescrição e necessidade assistencial devidamente identificada;
- 4.3** Fornecimento de maneira parcelada, permitindo adequação às necessidades reais de consumo, controle de estoque e redução de perdas por vencimento ou armazenamento excessivo;
- 4.4** Garantir disponibilidade regular dos medicamentos, continuidade dos tratamentos, atendimento adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4.5** Proporcionar maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** Fornecimento parcelado de medicamentos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e emissão de solicitações de fornecimento durante a vigência contratual;
- 5.2** Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro vigente junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando aplicável, atendendo às exigências sanitárias e regulatórias vigentes;
- 5.3** Os produto/medicamento s deverão apresentar qualidade, segurança, eficácia e integridade, sendo entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas com lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias;
- 5.4** Os medicamentos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo da rede municipal, observando percentual mínimo definido no instrumento convocatório ou, na ausência deste, prazo que garanta adequada utilização dos produto/medicamento s;
- 5.5** Para fins de padronização e otimização dos procedimentos de conferência, análise e julgamento das propostas, a empresa licitante deverá apresentar a relação dos medicamentos obedecendo rigorosamente à mesma ordem sequencial e numeração estabelecidas no edital e em seus anexos;
- 5.6** O transporte e a entrega deverão observar as condições adequadas de conservação previstas pelo fabricante e pela legislação sanitária, especialmente para medicamentos que exijam controle de temperatura e armazenamento específico;
- 5.7** A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente;
- 5.8** Os quantitativos serão estimados e poderão sofrer variações conforme a demanda assistencial do município, sem obrigação de contratação integral do saldo registrado ou estimado;
- 5.9** A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e qualificação técnica exigidas na legislação aplicável;
- 5.10** Quando aplicável, deverão ser observadas as normas relativas às Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de medicamentos e demais exigências dos órgãos de fiscalização competentes;
- 5.11** A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo o abastecimento adequado da rede municipal de saúde.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/MEDICAMENTOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QTD
1	010.003.181	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML	FR	400
2	010.001.186	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CP	1000
3	010.001.187	ACICLOVIR 50MG/G CREME. TUBO DE 10 GRAMAS	TUB	200



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

4	010.005.046	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	20000
5	010.005.047	ACIDO FOLICO 5MG	CP	10000
6	010.026.097	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML SOL. INJ. AMP DE 5 ML PIV	AMP	100
7	010.005.102	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	18000
8	010.028.094	ÁCIDO VALPROICO 500MGÁCIDO VALPROICO 500MG	CP	2400
9	010.010.241	ADENOSINA 3 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	20
10	010.005.075	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	600
11	010.003.418	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	400
12	010.005.090	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 10ML	FR	300
13	010.001.647	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	500
14	010.005.114	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	CP	4000
15	010.001.189	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	CP	5000
16	010.001.589	ALOPURINOL 300 COMPRIMIDO	CP	5000
17	010.006.096	ALPRAZLAM 1 MG	CP	20000
18	010.006.024	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	20000
19	010.006.027	ALPRAZOLAM 2MG	CP	20000
20	010.006.036	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIATRICO. FRASCO DE 100ML	FR	400
21	010.006.055	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETAVEL 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML	AMP	50
22	010.010.159	AMIODARONA 100 MG C/30	CX	60
23	010.001.191	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	5000
24	010.001.190	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ ML + 12,5MG/ML. FRASCO DE 75 ML	FR	500
25	010.006.071	AMOXICILINA 500MG	CP	15000
26	010.001.107	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO DE 60 ML	FR	500
27	010.007.009	ANLODIPINO 10MG	CP	3000
28	010.007.011	ANLODIPINO 5MG	CP	10000
29	010.003.180	ARNICA+ ESSÊNCIA DE TEREVENTINA + SALICILATO DE METILA + MENTOL + CÂNFORA + MASTRUZ + COPAÍBA POMADA. BSNAGA DE 150 GRAMAS FISIOFORT PREMIUM	TUB	100
30	010.007.093	AZITROMICINA 500MG	CP	5000
31	010.007.098	AZITROMICINA 900MG PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	500
32	010.001.993	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.00 UI	FR	100
33	010.008.034	BIPERIDENO 2 MG	CP	5000
34	010.008.038	BISOPROLOL 10MG	CP	6000
35	010.008.040	BISOPROLOL 5MG	CP	10000
36	010.001.192	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CP	15000
37	010.008.048	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/MLGOTAS. FRASCO DE 2 0ML	FR	100
38	010.008.058	BROMOPRIDA 10MG	CP	10000
39	010.008.063	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS. FRASCO DE 20ML	FR	400
40	010.008.066	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA DE 2 ML	AMP	600
41	010.028.075	BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 2MG/5MG XAROPE 120ML BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 2MG/5MG XAROPE 120ML	FR	1
42	010.009.003	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10/ 250MG	CP	5000
43	010.009.103	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS. FRASCO DE 20 ML	FR	200



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

44	010.009.006	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	5000
45	010.009.007	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP	400
46	010.009.102	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML. USO IM/IV. AMPOLA DE 5 ML	AMP	400
47	010.009.008	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML. FRASCO DE 20ML	FR	200
48	010.028.076	CÁLCIO 500MG E VITAMINA D 1.000 CÁLCIO 500MG E VITAMINA D 1.000	CP	7200
49	010.009.037	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	18000
50	010.010.213	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2% (20MG/ML) FRASCO DE 100ML	FR	100
51	010.009.040	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO. FRASCO DE 100ML	FR	300
52	010.009.041	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO DE 100ML	FR	300
53	010.009.052	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	15000
54	010.009.062	CARVEDILOL 12,5MG	CP	6000
55	010.009.064	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	6000
56	010.001.193	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	CP	6000
57	010.001.998	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60 ML	FR	300
58	010.009.081	CEFALEXINA 500MG	CP	15000
59	010.009.090	CEFTRIAXONA 1G IM + DILUENTE	AMP	300
60	010.009.094	CEFTRIAXONA 500MG IM + DILUENTE	AMP	100
61	010.010.002	CELECOXIBE 200MG	CP	10000
62	010.010.020	CETOCONAZOL CREME 20MG/G. BISNAGA DE 30 GRAMAS	TUB	400
63	010.010.025	CETOPROFENO 100MG	CP	10000
64	010.010.028	CETOPROFENO 20MG/ML. FRASCO DE 20ML	FR	200
65	010.001.118	CETOPROFENO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG IV	FR	400
66	010.010.032	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML. AMPOLA DE 2 ML	AMP	1000
67	010.010.042	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	8000
68	010.010.043	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	8000
69	010.010.048	CILOSTAZOL 100MG	CP	5000
70	010.010.115	CILOSTAZOL 50 MG	CP	3000
71	010.010.116	CIMETIDINA 150 MG/ML USO IV/IM. AMPOLA DE 2 ML	AMP	200
72	010.010.057	CIMETIDINA 200MG	CP	6000
73	010.010.061	CINARIZINA 75MG	CP	7000
74	010.010.071	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	5000
75	010.010.073	CITALOPRAM 20MG	CP	10000
76	010.010.076	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05MG/ML. FRASCO AMPOLA DE 10ML	FR	50
77	010.028.077	CLINDAMICINA 300MG CLINDAMICINA 300MG	CP	2880
78	010.010.207	CLOMIPRAMINA, CLORID 25 MG	CP	5000
79	010.010.210	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	20000
80	010.011.091	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	6000
81	010.011.019	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO DE 20ML	FR	500
82	010.011.020	CLONAZEPAM 2MG	CP	60000
83	010.005.104	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG	CP	2000



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

84	010.005.638	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG	CP	2000
85	010.011.051	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLA DE 10ML	AMP	200
86	010.011.088	CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO 60 MG/ML. FRASCO DE 100 ML	FR	300
87	010.026.102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 10 ML	AMP	600
88	010.026.099	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 1000 ML	UN	600
89	010.026.100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 250 ML	UN	800
90	010.026.101	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 500 ML	UN	1000
91	010.025.101	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO DE 100 ML COM BICO GOTEJADOR	UN	600
92	010.026.110	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 100 ML	UN	3000
93	010.011.058	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 50ML	FR	500
94	010.011.066	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO DE 120ML	FR	400
95	010.011.068	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML. AMPOLAS DE 3 ML	AMP	30
96	010.011.069	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	3000
97	010.027.105	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CP	30000
98	010.001.670	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	15000
99	010.011.071	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. AMPOLAS DE 5 ML	AMP	20
100	010.011.074	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML	AMP	20
101	010.010.242	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	CP	2000
102	010.001.669	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CP	2000
103	010.011.090	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA. BISNAGA DE 30 GRAMAS	TUB	800
104	010.019.076	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	FR	400
105	010.011.084	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CP	15000
106	010.001.195	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	CP	3000
107	010.001.196	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	CP	3000
108	010.011.086	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CP	5000
109	010.011.087	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	CP	5000
110	010.024.085	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG-ML USO IM. AMPOLA DE 2 ML	AMP	300
111	010.001.590	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML AMPOLA DE 1 ML + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/ML AMPOPLA DE 1 ML	AMP	200
112	010.027.101	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	5000
113	010.027.102	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML USO IM/IV/S C. AMPOLA DE 2 ML	AMP	400
114	010.010.203	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	60
115	010.010.201	CLORPROMAZINA, CLORID 25 MG	CP	6000
116	010.010.202	CLORPROMAZINA. CLORID 100 MG	CP	3000
117	010.012.098	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO. FRASCO DE 100 ML	FR	200
118	010.005.974	DESVENLAFAXINA 50MG DESVENLAFAXINA 50MG	CP	800
119	010.003.171	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	100
120	010.013.024	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	AMP	800
121	010.028.078	DEXCLOFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML/0,05MG/ML XAROPE 120ML DEXCLOFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML/0,05MG/ML XAROPE 120ML	FR	500



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

122	010.013.041	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	15000
123	010.007.104	DEXPANTENOL (PRÓ B5) 3MG/ML + NICOTINAMIDA (B3) 20MG/ML + PIRIDOXINA (B6) 2MG/ML + RIBOFLAVINA (B2) 1MG/ML + TIAMINA (B1) 4MG/ML. AMPOLA DE 2 ML COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	800
124	010.013.050	DIAZEPAM 10MG	CP	10000
125	010.013.100	DIAZEPAM 5MG/ML. USO IV/IM. AMPOLA DE 2 ML	AMP	100
126	010.001.204	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G GEL. TUBO COM 60 GRAMAS	TUB	200
127	010.001.203	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML. AMPOLA DE 3 ML	AMP	400
128	010.028.079	DICLOFENACO SÓDIO 50MG DICLOFENACO SÓDIO 50MG	CP	5400
129	010.013.088	DIMENIDRATO + PIROXIDINA 50/50MG 1ML USO IM (NAUSICALM B6 IM)	AMP	400
130	010.007.102	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIROXIDINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML+ FRUTOSE 100MG/ML AMPOLAS DE 10 ML, USO EV	AMP	600
131	010.028.080	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG/5MG GOTAS 30 ML DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG/5MG GOTAS 30ML	FR	250
132	010.028.081	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/10MG DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/10MG	CP	5000
133	010.014.002	DIOSMINA + HISPERIDINA 450/50MG	CP	30000
134	010.014.003	DIOSMINA +HISPERIDINA 900/100MG	CP	20000
135	010.014.015	DIPIRONA 500MG	CP	50000
136	010.014.016	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO DE 10 ML	FR	5000
137	010.001.206	DIPIRONA 500MG/ML. AMPOLA DE 2 ML	AMP	1000
138	010.028.082	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML	FLA	2400
139	010.007.103	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DIS SODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/M AMPOLA DE 1ML	AMP	400
140	010.014.034	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	3000
141	010.014.038	DOBUTAMINA 12,5MG/ML. AMPOLAS DE 1ML	AMP	20
142	010.001.989	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	CP	8000
143	010.028.083	DULOXETINA 30 MG DULOXETINA 30 MG	CP	1800
144	010.028.084	DULOXETINA 60MG DULOXETINA 60MG	CP	1800
145	010.005.652	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	CP	4000
146	010.014.090	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML. AMPOLA DE 1ML	AMP	100
147	010.001.209	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	25000
148	010.014.099	ESCITALOPRAM 15MG	CP	15000
149	010.001.210	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CP	20000
150	010.005.190	ESOMEPRAZOL 40MG	UN	1500
151	010.005.653	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CP	10000
152	010.015.008	ESPIRONALOCOTONA 25MG	CP	6000
153	010.015.009	ESPIRONALOCOTONA 50MG	CP	8000
154	010.015.050	FENITOINA 100MG	CP	8000
155	010.015.099	FENITOINA SODICA 50 MG/ML. USO IV/IM. AMPOLA DE 5 ML	AMP	50
156	010.001.211	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	10000
157	010.015.100	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML. USO IM/IV. AMPOLA DE 2ML	AMP	50
158	010.015.101	FENOBRBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 20 ML	FR	50
159	010.001.990	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CP	8000



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

160	010.015.102	FITOMENADIONA 10MG/ML USO IM/SC. AMPOLA DE 1 ML	AMP	200
161	010.015.098	FLUCONAZOL 150 MG	CP	1000
162	010.016.005	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. AMPOLA DE 5ML	AMP	20
163	010.016.006	FLUNARIZINA 10MG	CP	5000
164	010.016.008	FLUOXETINA 20MG	CP	25000
165	010.023.083	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 60ML	FR	1000
166	010.016.100	FUROSEMIDA 10 MG/ML USO IV/IM AMPOLA DE 2 ML	AMP	800
167	010.016.043	FUROSEMIDA 40 MG	CP	8000
168	010.005.105	GLICAZIDA 30 MG	CP	20000
169	010.001.213	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	CP	20000
170	010.016.081	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	CP	800
171	010.016.106	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100M G/ML AMPOLA DE 10 ML	AMP	20
172	010.016.082	GLICOSE 25%. AMPOLA DE 10ML	AMP	300
173	010.016.083	GLICOSE 50%. AMPOLA DE 10ML	AMP	200
174	010.016.101	GUACO XAROPE 117,6 MG/ML. FRASCO DE 120ML	FR	400
175	010.001.436	HALDOL DECANOATO IMJ 70,52MG/ML	AMP	50
176	010.016.099	HALOPERIDOL 1MG	CP	3000
177	010.010.205	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FR	60
178	010.017.002	HALOPERIDOL 5MG	CP	6000
179	010.001.665	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CP	5000
180	010.017.011	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8MG /4ML. AMPOLA DE 4ML	AMP	20
181	010.017.015	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000 UI/ML. FRASCO- AMPOLA DE 5ML	FR	20
182	010.017.028	HIDROCORTISONA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG.	FR	200
183	010.017.029	HIDROCORTISONA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500M G	FR	200
184	010.001.605	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 100 ML	FR	400
185	010.017.100	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 20 ML	FR	1000
186	010.001.217	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CP	15000
187	010.001.490	IBUPROFENO 50MG/MG FRASCO DE 30 ML	FR	400
188	010.017.070	IBUPROFENO 600MG	CP	18000
189	010.003.426	IERBITALINA 0,5MG/ML	AMP	12
190	010.018.002	ISOSSORBIDA 20MG	CP	800
191	010.001.219	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	400
192	010.001.604	IVERMECTINA 6 MG	CP	2000
193	010.007.245	JARDIANCE 10 MG	CP	1500
194	010.001.220	KOLLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G.G. BISNAGA DE 30 GRAMAS	TUB	400
195	010.028.085	LACTULOSE 667MG/ML 120ML LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FR	150
196	010.018.089	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25MG	CP	8000
197	010.018.090	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	CP	6000
198	010.003.147	LEVOFLOXACINO 500 MG	CP	5000
199	010.018.100	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	6000



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

200	010.018.097	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP	8000
201	010.018.099	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15/0,03	CP	1260
202	010.019.001	LEVOTIRÓXICA SÓDICA 100MCG	CP	5000
203	010.019.002	LEVOTIRÓXICA SÓDICA 25MCG	CP	8000
204	010.019.003	LEVOTIRÓXICA SÓDICA 75MCG	CP	8000
205	010.019.078	LEVOTIROXINA 125 MG	CP	3000
206	010.019.009	LEVOTIROXINA 50 MCG	CP	8000
207	010.019.016	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG	CP	3000
208	010.004.111	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	CP	5000
209	010.019.045	LORATADINA 10MG	CP	15000
210	010.019.077	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. FRASCO DE 100ML	FR	800
211	010.028.086	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG	CP	3600
212	010.028.087	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG XAROPE 120ML MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG XAROPE 120ML	FR	500
213	010.001.202	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE. FRASCO DE 100ML	FR	800
214	010.005.715	METADONA 10 ML	AMP	8
215	010.003.420	METILPREDNISOLONA 125MG FRASCO	FR	8
216	010.003.421	METILPREDNISOLONA 500MG	FR	6
217	010.003.422	METOPROLOL 5MG/5ML	AMP	8
218	010.003.152	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	2000
219	010.003.154	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 80 ML	FR	200
220	010.003.153	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 60 GRAMAS	TUB	100
221	010.001.585	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	TUB	100
222	010.020.055	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/10ML. AMPOLA DE 10ML	AMP	20
223	010.028.088	MIRTAZAPINA 15MG MIRTAZAPINA 15MG	CP	1800
224	010.003.423	MORFINA 10MG/ML	AMP	10
225	010.003.424	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	8
226	010.028.095	NALTREXON 50MG NALTREXON 50MG	CP	2160
227	010.028.089	NAPROXENO 500MG NAPROXENO 500MG	CP	3600
228	010.021.078	NIFEDIPINO 20MG	CP	25000
229	010.021.084	NIMESULIDA 100MG	CP	15000
230	010.021.098	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL/GOTAS. FRASCO DE 15 ML	FR	400
231	010.003.417	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 50 ML	FR	800
232	010.001.223	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL. BISNAGA DE 60 GRAMAS	TUB	400
233	010.028.096	NITROFURANTOINA 100MG NITROFURANTOINA 100MG	CP	2160
234	010.022.099	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA DE 10ML	AMP	20
235	010.003.430	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML	AMP	8
236	010.022.016	NORFLOXACINO 400MG	CP	1000
237	010.010.206	NORTRIPTILINA, CLORID 25 MG CAPSULAS	CP	6000
238	010.001.225	OLEO DE GIRASSOL EM ALMOTOLIA DE 100ML	FR	100
239	010.022.035	OLEO MINERAL 100ML	FR	200



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

240	010.001.226	OMEPRAZOL 20MG	CP	30000
241	010.022.042	OMEPRAZOL 40MG	CP	15000
242	010.022.073	OXICARBAMAZEPINA 600MG	CP	2000
243	010.001.327	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	1000
244	010.022.097	PARACETAMOL 500 MG	CP	10000
245	010.027.113	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	CP	8000
246	010.022.098	PARACETAMOL 750 MG	CP	10000
247	010.028.090	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G 30 GRAMAS POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG /G 30 GRAMAS	TUB	300
248	010.023.044	POLIVITAMINICO + POLIMENERAL	CP	10000
249	010.003.182	POLIVITAMINICO GOTAS. FRASCO DE 20 ML	FR	400
250	010.023.049	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS 10ML	FR	400
251	010.001.230	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP	5000
252	010.023.082	PREDNISONA 5 MG	CP	5000
253	010.001.675	PREGABALINA 75 MG	CP	15000
254	010.010.208	PROMETAZINA, CLORID 25 MG	CP	10000
255	010.024.030	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	6000
256	010.001.613	PROPRANALOL 40MG COMPRIMIDO	CP	5000
257	010.028.091	QUETIAPINA 100MG QUETIAPINA 100MG	CP	5400
258	010.028.092	QUETIAPINA 200MG QUETIAPINA 200MG	CP	5400
259	010.024.058	QUETIAPINA 25MG	CP	10000
260	010.025.099	RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML SOLUÇÃO TOPICA SPRAY. FRASCO DE 20 ML	FR	200
261	010.025.026	RISPERIDONA 1MG	CP	6000
262	010.001.228	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 30ML	FR	400
263	010.025.027	RISPERIDONA 2MG	CP	6000
264	010.001.983	RIVAROXABANA 20 MG	CP	5000
265	010.010.243	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	CP	4000
266	010.010.244	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG	CP	4000
267	010.003.155	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	2000
268	010.010.228	SALBUTAMOL, SULFATO 2,5MG/2,5ML SOL. PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO DE 10 ML SALBUTAMOL, SULFATO 2,5MG/2,5ML SOL. PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO DE 10 ML	FR	200
269	010.003.157	SALBUTAMOL, SULFATO SPRAY 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	100
270	010.025.067	SERTRALINA 50MG	CP	50000
271	010.025.071	SIMETICONA 40MG	CP	2000
272	010.001.205	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL GOTAS. FRASCO DE 15ML	FR	500
273	010.025.089	SITAGLIPTINA 100MG	CP	5000
274	010.026.104	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) EM SISTEMA FECHADO EM BOLSAS DE PVC DE 100 ML	UN	100
275	010.026.105	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EM SISTEMA FECHADO EM BOLSAS DE PVC DE 250 ML	UN	100
276	010.026.106	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EM SISTEMA FECHADO EM BOLSAS DE PVC DE 500 ML	UN	100
277	010.025.092	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%. FRASCO DE 250ML	UN	100



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

278	010.026.109	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (SORO GLICOFISIOLOGICO) EM SISTEMA FECHADO EM BOLSA DE PVC 250 ML	UN	100
279	010.026.103	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (SORO GLICOFISIOLOGICO) EM SISTEMA FECHADO EM BOLSA DE PVC 500 ML	UN	100
280	010.025.100	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO DE 500 ML	UN	100
281	010.026.037	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	CP	8000
282	010.026.038	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	CP	10000
283	010.003.425	SUCCINILCOLINA 500MG	FR	8
284	010.026.051	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML. AMPOLAS DE 1 ML	AMP	20
285	010.026.053	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO 500MG/ML. AMPOLA DE 10ML	AMP	20
286	010.001.222	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCICA 250UI POMADA. TUBO DE 15 GRAMAS	TUB	800
287	010.026.056	SULFATO DE TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML. AMPOLA DE 1ML	AMP	20
288	010.026.059	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	15000
289	010.028.097	TIAMINA 300MG TIAMINA 300MG	CP	4400
290	010.003.170	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO. FRASCO DE 5 ML	FR	100
291	010.010.212	TRAMADOL, CLORID 50MG	CP	15000
292	010.028.093	TRAZODONA 50MG TRAZODONA 50MG	CP	1800
293	010.005.103	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	4000
294	010.028.013	VARFARINA SODICA 5 MG	CP	2000
295	010.028.032	VENLAFAXINA 150MG	CP	20000
296	010.028.033	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	15000
297	010.028.035	VENLAFAXINA 75MG	CP	30000
298	010.003.427	VERAPAMIL 5MG/2ML	AMP	8
299	010.003.172	VITAMINA A+D + OXIDO DE ZINCO POMADA. BISNAGA COM 45 GRAMAS	TUB	400
300	010.028.074	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMPOLA DE 5 ML)	AMP	400

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Requisição de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, expedido por servidor devidamente autorizado.

7.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva requisição.

7.3. A requisição de fornecimento conterá, no mínimo, a descrição dos itens, as quantidades solicitadas, o local de entrega e demais informações necessárias para a correta execução do objeto.

7.4. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Contratante, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta adjudicada e do instrumento contratual, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.5. O transporte, armazenamento, acondicionamento e entrega dos medicamentos deverão ocorrer em condições adequadas à preservação de sua qualidade, segurança, eficácia e integridade, observadas as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas vigentes.

7.6. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

lacradas, sem sinais de violação, avarias ou adulterações, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro sanitário, quando exigido pela legislação aplicável.

7.7. Na data da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de seu recebimento pela Administração, salvo quando se tratar de produto cuja fabricação ou disponibilidade de mercado impossibilite o atendimento dessa exigência, hipótese que dependerá de justificativa técnica e prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8. O recebimento dos medicamentos ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

- a) Recebimento Provisório, realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens e verificação preliminar das condições dos produtos;
- b) Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas, bem como das condições de validade, integridade e regularidade sanitária.

7.9. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos medicamentos fornecidos.

7.10. Serão recusados, no todo ou em parte, os medicamentos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, divergências em relação às especificações contratadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização.

7.11. Na hipótese de rejeição do objeto, a Contratada deverá promover a substituição dos medicamentos recusados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração.

7.12. A retirada dos produtos rejeitados e a entrega dos respectivos substitutos serão de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo todas as despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento e demais custos necessários.

7.13. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo fornecimento de medicamentos que atendam integralmente às exigências de qualidade, segurança, eficácia e regularidade previstas na legislação sanitária e nas especificações contratuais.

7.14. Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, embalagens, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução contratual, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

7.15. O Município não ficará obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas de acordo com as necessidades efetivas da Administração e a disponibilidade orçamentária.

7.16. O descumprimento das condições de fornecimento, dos prazos estabelecidos ou das especificações exigidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no respectivo instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.17. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, controlar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

8.1.1 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

8.1.2 A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pela Pregoeira e/ou pela Comissão de Contratação, sua equipe de apoio e jurídico, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

8.2 Para os medicamentos ofertados que estejam sujeitos a registro sanitário, a licitante deverá anexar, no sistema eletrônico, juntamente com a proposta/documentação técnica, cópia do registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua regularidade.

8.3 O documento apresentado deverá conter identificação clara e inequívoca do item cotado, permitindo a vinculação entre o produto/medicamento ofertado e o respectivo registro ANVISA.

8.4 O número do registro ANVISA deverá ser informado individualmente para cada item ofertado.

8.5 Nos casos em que o produto/medicamento seja dispensado de registro, a licitante deverá apresentar documento comprobatório da dispensa, nos termos da legislação sanitária vigente.

8.6 **A não apresentação do registro, quando exigível, ou a apresentação de documento incompatível com o item ofertado, poderá acarretar a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item.**

8.7 Alvará ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da licitante par exercer as atividades de comercialização e vendas de produto/medicamento s válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou legislação competente.

8.8 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

9. ITENS QUE EXIGEM REGISTRO ANVISA

9.1. Para os medicamentos ofertados que estejam sujeitos a registro sanitário, a licitante deverá anexar, no sistema eletrônico, juntamente com a proposta/documentação técnica, cópia do registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua regularidade.

9.2. O documento apresentado deverá conter identificação clara e inequívoca do item cotado, permitindo a vinculação entre o produto/medicamento ofertado e o respectivo registro ANVISA.

9.3. O número do registro ANVISA deverá ser informado individualmente para cada item ofertado.

9.4. Nos casos em que o produto/medicamento seja dispensado de registro, a licitante deverá apresentar documento comprobatório da dispensa, nos termos da legislação sanitária vigente.

9.5. A não apresentação do registro, quando exigível, ou a apresentação de documento incompatível com o item ofertado, poderá acarretar a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item.

9.6. Segue tabela com os itens que necessitam de registro:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI
2	010.001.186	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CP
3	010.001.187	ACICLOVIR 50MG/G CREME. TUBO DE 10 GRAMAS	TUB
4	010.005.046	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP
5	010.005.047	ACIDO FOLICO 5MG	CP



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

6	010.026.097	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML SOL. INJ. AMP DE 5 ML PIV	AMP
7	010.005.102	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP
8	010.028.094	ÁCIDO VALPROICO 500MGÁCIDO VALPROICO 500MG	CP
9	010.010.241	ADENOSINA 3 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP
11	010.003.418	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP
12	010.005.090	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 10ML	FR
13	010.001.647	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP
14	010.005.114	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	CP
15	010.001.189	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	CP
16	010.001.589	ALOPURINOL 300 COMPRIMIDO	CP
17	010.006.096	ALPRAZLAM 1 MG	CP
18	010.006.024	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP
19	010.006.027	ALPRAZOLAM 2MG	CP
20	010.006.036	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIATRICO. FRASCO DE 100ML	FR
21	010.006.055	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETAVEL 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML	AMP
22	010.010.159	AMIODARONA 100 MG C/30	CX
23	010.001.191	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP
24	010.001.190	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ ML + 12,5MG/ML. FRASCO DE 75 ML	FR
25	010.006.071	AMOXICILINA 500MG	CP
26	010.001.107	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO DE 60 ML	FR
27	010.007.009	ANLODIPINO 10MG	CP
28	010.007.011	ANLODIPINO 5MG	CP
30	010.007.093	AZITROMICINA 500MG	CP
31	010.007.098	AZITROMICINA 900MG PÓ PARA SUSPENSÃO	FR
32	010.001.993	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.00 UI	FR
33	010.008.034	BIPERIDENO 2 MG	CP
34	010.008.038	BISOPROLOL 10MG	CP
35	010.008.040	BISOPROLOL 5MG	CP
36	010.001.192	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CP
37	010.008.048	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/MLGOTAS. FRASCO DE 2 0ML	FR
38	010.008.058	BROMOPRIDA 10MG	CP
39	010.008.063	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS. FRASCO DE 20ML	FR
40	010.008.066	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA DE 2 ML	AMP
41	010.028.075	BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 2MG/5MG XAROPE 120ML BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 2MG/5MG XAROPE 120ML	FR
42	010.009.003	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10/ 250MG	CP
43	010.009.103	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS. FRASCO DE 20 ML	FR
44	010.009.006	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP
45	010.009.007	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP
46	010.009.102	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML. USO IM/IV. AMPOLA DE 5 ML	AMP
47	010.009.008	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML. FRASCO DE 20ML	FR



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

49	010.009.037	CARBAMAZEPINA 200MG	CP
50	010.010.213	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2% (20MG/ML) FRASCO DE 100ML	FR
51	010.009.040	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO. FRASCO DE 100ML	FR
52	010.009.041	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO DE 100ML	FR
53	010.009.052	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP
54	010.009.062	CARVEDILOL 12,5MG	CP
55	010.009.064	CARVEDILOL 3,125 MG	CP
56	010.001.193	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	CP
57	010.001.998	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60 ML	FR
58	010.009.081	CEFALEXINA 500MG	CP
59	010.009.090	CEFTRIAXONA 1G IM + DILUENTE	AMP
60	010.009.094	CEFTRIAXONA 500MG IM + DILUENTE	AMP
61	010.010.002	CELECOXIBE 200MG	CP
62	010.010.020	CETOCONAZOL CREME 20MG/G. BISNAGA DE 30 GRAMAS	TUB
63	010.010.025	CETOPROFENO 100MG	CP
64	010.010.028	CETOPROFENO 20MG/ML. FRASCO DE 20ML	FR
65	010.001.118	CETOPROFENO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG IV	FR
66	010.010.032	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML. AMPOLA DE 2 ML	AMP
67	010.010.042	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP
68	010.010.043	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP
69	010.010.048	CILOSTAZOL 100MG	CP
70	010.010.115	CILOSTAZOL 50 MG	CP
71	010.010.116	CIMETIDINA 150 MG/ML USO IV/IM. AMPOLA DE 2 ML	AMP
72	010.010.057	CIMETIDINA 200MG	CP
73	010.010.061	CINARIZINA 75MG	CP
74	010.010.071	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP
75	010.010.073	CITALOPRAM 20MG	CP
76	010.010.076	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05MG/ML. FRASCO AMPOLA DE 10ML	FR
77	010.028.077	CLINDAMICINA 300MG CLINDAMICINA 300MG	CP
78	010.010.207	CLOMIPRAMINA, CLORID 25 MG	CP
79	010.010.210	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP
80	010.011.091	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP
81	010.011.019	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO DE 20ML	FR
82	010.011.020	CLONAZEPAM 2MG	CP
83	010.005.104	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG	CP
84	010.005.638	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG	CP
85	010.011.051	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLA DE 10ML	AMP
86	010.011.088	CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO 60 MG/ML. FRASCO DE 100 ML	FR
87	010.026.102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 10 ML	AMP
88	010.026.099	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 1000 ML	UN
89	010.026.100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 250 ML	UN
90	010.026.101	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 500 ML	UN



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

91	010.025.101	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO DE 100 ML COM BICO GOTEJADOR	UN
92	010.026.110	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 100 ML	UN
93	010.011.058	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 50ML	FR
94	010.011.066	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO DE 120ML	FR
95	010.011.068	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML. AMPOLAS DE 3 ML	AMP
96	010.011.069	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP
97	010.027.105	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CP
98	010.001.670	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP
99	010.011.071	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. AMPOLAS DE 5 ML	AMP
100	010.011.074	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML	AMP
101	010.010.242	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	CP
102	010.001.669	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CP
103	010.011.090	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA. BISNAGA DE 30 GRAMAS	TUB
104	010.019.076	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	FR
105	010.011.084	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CP
106	010.001.195	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	CP
107	010.001.196	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	CP
108	010.011.086	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CP
109	010.011.087	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	CP
110	010.024.085	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG-ML USO IM. AMPOLA DE 2 ML	AMP
111	010.001.590	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML AMPOLA DE 1 ML + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/ML AMPOPLA DE 1 ML	AMP
112	010.027.101	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP
113	010.027.102	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML USO IM/IV/S C. AMPOLA DE 2 ML	AMP
114	010.010.203	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR
115	010.010.201	CLORPROMAZINA, CLORID 25 MG	CP
116	010.010.202	CLORPROMAZINA. CLORID 100 MG	CP
117	010.012.098	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO. FRASCO DE 100 ML	FR
118	010.005.974	DESVENLAFAXINA 50MG DESVENLAFAXINA 50MG	CP
119	010.003.171	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR
120	010.013.024	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	AMP
121	010.028.078	DEXCLOFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML/0,05MG/ML XAROPE 120ML DEXCLOFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML/0,05MG/ML XAROPE 120ML	FR
122	010.013.041	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP
123	010.007.104	DEXPANTENOL (PRÓ B5) 3MG/ML + NICOTINAMIDA (B3) 20MG/ML + PIRIDOXINA (B6) 2MG/ML + RIBOFLAVINA (B2) 1MG/ML + TIAMINA (B1) 4MG/ML. AMPOLA DE 2 ML COMPLEXO B INJETAVEL	AMP
124	010.013.050	DIAZEPAM 10MG	CP
125	010.013.100	DIAZEPAM 5MG/ML. USO IV/IM. AMPOLA DE 2 ML	AMP
126	010.001.204	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G GEL. TUBO COM 60 GRAMAS	TUB



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

127	010.001.203	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML. AMPOLA DE 3 ML	AMP
128	010.028.079	DICLOFENACO SÓDIO 50MG DICLOFENACO SÓDIO 50MG	CP
129	010.013.088	DIMENIDRATO + PIROXIDINA 50/50MG 1ML USO IM (NAUSICALM B6 IM)	AMP
130	010.007.102	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIROXIDINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML+ FRUTOSE 100MG/ML AMPOLAS DE 10 ML, USO EV	AMP
131	010.028.080	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG/5MG GOTAS 30 ML DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG/5MG GOTAS 30ML	FR
132	010.028.081	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/10MG DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/10MG	CP
133	010.014.002	DIOSMINA + HISPERIDINA 450/50MG	CP
134	010.014.003	DIOSMINA +HISPERIDINA 900/100MG	CP
135	010.014.015	DIPIRONA 500MG	CP
136	010.014.016	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO DE 10 ML	FR
137	010.001.206	DIPIRONA 500MG/ML. AMPOLA DE 2 ML	AMP
138	010.028.082	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML	FLA
139	010.007.103	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DIS SODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/M AMPOLA DE 1ML	AMP
140	010.014.034	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP
141	010.014.038	DOBUTAMINA 12,5MG/ML. AMPOLAS DE 1ML	AMP
142	010.001.989	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	CP
143	010.028.083	DULOXETINA 30 MG DULOXETINA 30 MG	CP
144	010.028.084	DULOXETINA 60MG DULOXETINA 60MG	CP
145	010.005.652	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	CP
146	010.014.090	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML. AMPOLA DE 1ML	AMP
147	010.001.209	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	CP
148	010.014.099	ESCITALOPRAM 15MG	CP
149	010.001.210	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CP
150	010.005.190	ESOMEPRAZOL 40MG	UN
151	010.005.653	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CP
152	010.015.008	ESPIRONALOCOTONA 25MG	CP
153	010.015.009	ESPIRONALOCOTONA 50MG	CP
154	010.015.050	FENITOINA 100MG	CP
155	010.015.099	FENITOINA SODICA 50 MG/ML. USO IV/IM. AMPOLA DE 5 ML	AMP
156	010.001.211	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP
157	010.015.100	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML. USO IM/IV. AMPOLA DE 2ML	AMP
158	010.015.101	FENOBRITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 20 ML	FR
159	010.001.990	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CP
161	010.015.098	FLUCONAZOL 150 MG	CP
162	010.016.005	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. AMPOLA DE 5ML	AMP
163	010.016.006	FLUNARIZINA 10MG	CP
164	010.016.008	FLUOXETINA 20MG	CP
165	010.023.083	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 60ML	FR
166	010.016.100	FUROSEMIDA 10 MG/ML USO IV/IM AMPOLA DE 2 ML	AMP



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

167	010.016.043	FUROSEMIDA 40 MG	CP
168	010.005.105	GLICAZIDA 30 MG	CP
169	010.001.213	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	CP
171	010.016.106	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100M G/ML AMPOLA DE 10 ML	AMP
172	010.016.082	GLICOSE 25%. AMPOLA DE 10ML	AMP
173	010.016.083	GLICOSE 50%. AMPOLA DE 10ML	AMP
174	010.016.101	GUACO XAROPE 117,6 MG/ML. FRASCO DE 120ML	FR
175	010.001.436	HALDOL DECANOATO IMJ 70,52MG/ML	AMP
176	010.016.099	HALOPERIDOL 1MG	CP
177	010.010.205	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FR
178	010.017.002	HALOPERIDOL 5MG	CP
179	010.001.665	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CP
180	010.017.011	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8MG /4ML. AMPOLA DE 4ML	AMP
181	010.017.015	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000 UI/ML. FRASCO- AMPOLA DE 5ML	FR
182	010.017.028	HIDROCORTISONA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG.	FR
183	010.017.029	HIDROCORTISONA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500M G	FR
184	010.001.605	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 100 ML	FR
185	010.017.100	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 20 ML	FR
186	010.001.217	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CP
187	010.001.490	IBUPROFENO 50MG/MG FRASCO DE 30 ML	FR
188	010.017.070	IBUPROFENO 600MG	CP
189	010.003.426	IERBITALINA 0,5MG/ML	AMP
190	010.018.002	ISOSSORBIDA 20MG	CP
191	010.001.219	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP
192	010.001.604	IVERMECTINA 6 MG	CP
193	010.007.245	JARDIANCE 10 MG	CP
194	010.001.220	KOLLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G.G. BISNAGA DE 30 GRAMAS	TUB
195	010.028.085	LACTULOSE 667MG/ML 120ML LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FR
196	010.018.089	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25MG	CP
197	010.018.090	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	CP
198	010.003.147	LEVOFLOXACINO 500 MG	CP
199	010.018.100	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP
200	010.018.097	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CP
201	010.018.099	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15/0,03	CP
202	010.019.001	LEVOTIRÓXICA SÓDICA 100MCG	CP
203	010.019.002	LEVOTIRÓXICA SÓDICA 25MCG	CP
204	010.019.003	LEVOTIRÓXICA SÓDICA 75MCG	CP
205	010.019.078	LEVOTIROXINA 125 MG	CP
206	010.019.009	LEVOTIROXINA 50 MCG	CP
207	010.019.016	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	CP
208	010.004.111	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	CP



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

209	010.019.045	LORATADINA 10MG	CP
210	010.019.077	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. FRASCO DE 100ML	FR
211	010.028.086	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG	CP
212	010.028.087	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG XAROPE 120ML MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG XAROPE 120ML	FR
213	010.001.202	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE. FRASCO DE 100ML	FR
215	010.003.420	METILPREDNISOLONA 125MG FRASCO	FR
216	010.003.421	METILPREDNISOLONA 500MG	FR
217	010.003.422	METOPROLOL 5MG/5ML	AMP
218	010.003.152	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP
219	010.003.154	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 80 ML	FR
220	010.003.153	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 60 GRAMAS	TUB
221	010.001.585	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	TUB
222	010.020.055	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/10ML. AMPOLA DE 10ML	AMP
223	010.028.088	MIRTAZAPINA 15MG MIRTAZAPINA 15MG	CP
224	010.003.423	MORFINA 10MG/ML	AMP
225	010.003.424	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP
226	010.028.095	NALTREXON 50MG NALTREXON 50MG	CP
227	010.028.089	NAPROXENO 500MG NAPROXENO 500MG	CP
228	010.021.078	NIFEDIPINO 20MG	CP
229	010.021.084	NIMESULIDA 100MG	CP
230	010.021.098	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL/GOTAS. FRASCO DE 15 ML	FR
231	010.003.417	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 50 ML	FR
232	010.001.223	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL. BISNAGA DE 60 GRAMAS	TUB
233	010.028.096	NITROFURANTOINA 100MG NITROFURANTOINA 100MG	CP
234	010.022.099	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA DE 10ML	AMP
235	010.003.430	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML	AMP
236	010.022.016	NORFLOXACINO 400MG	CP
237	010.010.206	NORTRIPTILINA, CLORID 25 MG CAPSULAS	CP
239	010.022.035	OLEO MINERAL 100ML	FR
240	010.001.226	OMEPRAZOL 20MG	CP
241	010.022.042	OMEPRAZOL 40MG	CP
242	010.022.073	OXICARBAMAZEPINA 600MG	CP
243	010.001.327	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR
244	010.022.097	PARACETAMOL 500 MG	CP
245	010.027.113	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	CP
246	010.022.098	PARACETAMOL 750 MG	CP
247	010.028.090	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G 30 GRAMAS POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG /G 30 GRAMAS	TUB
250	010.023.049	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS 10ML	FR



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

251	010.001.230	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP
252	010.023.082	PREDNISONA 5 MG	CP
253	010.001.675	PREGABALINA 75 MG	CP
254	010.010.208	PROMETAZINA, CLORID 25 MG	CP
255	010.024.030	PROPATILNITRATO 10 MG	CP
256	010.001.613	PROPRANALOL 40MG COMPRIMIDO	CP
257	010.028.091	QUETIAPINA 100MG QUETIAPINA 100MG	CP
258	010.028.092	QUETIAPINA 200MG QUETIAPINA 200MG	CP
259	010.024.058	QUETIAPINA 25MG	CP
260	010.025.099	RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML SOLUÇÃO TOPICA SPRAY. FRASCO DE 20 ML	FR
261	010.025.026	RISPERIDONA 1MG	CP
262	010.001.228	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 30ML	FR
263	010.025.027	RISPERIDONA 2MG	CP
264	010.001.983	RIVAROXABANA 20 MG	CP
265	010.010.243	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	CP
266	010.010.244	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG	CP
267	010.003.155	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV
268	010.010.228	SALBUTAMOL, SULFATO 2,5MG/2,5ML SOL. PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO DE 10 ML SALBUTAMOL, SULFATO 2,5MG/2,5ML SOL. PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO DE 10 ML	FR
269	010.003.157	SALBUTAMOL, SULFATO SPRAY 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR
270	010.025.067	SERTRALINA 50MG	CP
271	010.025.071	SIMETICONA 40MG	CP
272	010.001.205	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL GOTAS. FRASCO DE 15ML	FR
273	010.025.089	SITAGLIPTINA 100MG	CP
274	010.026.104	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) EM SISTEMA FECHADO EM BOLSAS DE PVC DE 100 ML	UN
275	010.026.105	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EM SISTEMA FECHADO EM BOLSAS DE PVC DE 250 ML	UN
276	010.026.106	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EM SISTEMA FECHADO EM BOLSAS DE PVC DE 500 ML	UN
277	010.025.092	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%. FRASCO DE 250ML	UN
278	010.026.109	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (SORO GLICOFISIOLOGICO) EM SISTEMA FECHADO EM BOLSA DE PVC 250 ML	UN
279	010.026.103	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (SORO GLICOFISIOLOGICO) EM SISTEMA FECHADO EM BOLSA DE PVC 500 ML	UN
280	010.025.100	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. SISTEMA FECHADO DE 500 ML	UN
281	010.026.037	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	CP
282	010.026.038	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	CP
284	010.026.051	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML. AMPOLAS DE 1 ML	AMP
285	010.026.053	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO 500MG/ML. AMPOLA DE 10ML	AMP
286	010.001.222	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCICA 250UI POMADA. TUBO DE 15 GRAMAS	TUB



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

287	010.026.056	SULFATO DE TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML. AMPOLA DE 1ML	AMP
288	010.026.059	SULFATO FERROSO 40 MG	CP
289	010.028.097	TIAMINA 300MG TIAMINA 300MG	CP
290	010.003.170	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO. FRASCO DE 5 ML	FR
291	010.010.212	TRAMADOL, CLORID 50MG	CP
292	010.028.093	TRAZODONA 50MG TRAZODONA 50MG	CP
293	010.005.103	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP
294	010.028.013	VARFARINA SODICA 5 MG	CP
295	010.028.032	VENLAFAXINA 150MG	CP
296	010.028.033	VENLAFAXINA 37,5MG	CP
297	010.028.035	VENLAFAXINA 75MG	CP
298	010.003.427	VERAPAMIL 5MG/2ML	AMP
300	010.028.074	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMPOLA DE 5 ML)	AMP

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piquerobi no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos/medicamentos, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na minuta contratual – Anexo IV.

10.2. O pagamento somente será realizado após a comprovação do fornecimento dos produtos/medicamentos de limpeza, higiene e descartáveis, em conformidade com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Piquerobi, em conformidade com as exigências legais e fiscais, contendo obrigatoriamente:

- descrição dos produtos/medicamentos fornecidos;
- número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- número da Licitação;
- número do Processo Licitatório;
- dados bancários da empresa para pagamento.

10.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente e/ou Pix indicada pela Contratada, devendo constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

- número do banco;
- número da agência com dígito;
- número da conta corrente com dígito.
- Chave Pix

10.5. Caso a data de vencimento do pagamento ocorra em dia sem expediente bancário ou fora do calendário de pagamentos do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de atualização ou compensação financeira.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências para contas de outras instituições financeiras serão de responsabilidade da Contratada.

10.7. Havendo erro, divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município devolverá o documento à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a reapresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.



10.8. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no processo licitatório.

10.9. Nos termos da legislação vigente, poderão ser efetuadas retenções tributárias na fonte, inclusive de Imposto de Renda, quando aplicáveis. Os valores das retenções deverão constar destacados na respectiva Nota Fiscal

10.10. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas como MEI deverão informar essa condição na Nota Fiscal e apresentar, quando exigido, declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de incidência das retenções tributárias cabíveis.

10.11. O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade, garantia e correta execução do objeto fornecido.

11. PRAZO DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o produto/medicamento tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto/medicamento /medicamento. Além de mencionar o número da ata/contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo.

11.2. A entrega do produto/medicamento licitado será fornecido em até 07 (sete) dias úteis da requisição de compras. A requisição será emitida pelo funcionário responsável do respectivo setor com o endereço indicado. Os produto/medicamento deverão ser entregues nos setores de acordo com mencionado nos pedidos de compras, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I.

11.3. É facultado ao município de Piquerobi, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto/medicamento ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.4. Na data de entrega do produto/medicamento este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito.

11.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produto/medicamento que for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros. A Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente

11.6. Na hipótese de rejeição, dos produto/medicamento ou for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repor os produto/medicamento no prazo de 03 (três) dias a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos produto/medicamento, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

11.7. O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

11.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produto/medicamento correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

11.9. Os produto/medicamento serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

11.10. E definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação

11.11. Caso algum produto/medicamento recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas

11.12. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à aquisição, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA.

12. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. As entregas dos produtos/medicamentos deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da requisição ou pedido de compras do setor requisitante, devendo obedecer aos horários e endereço de entrega:

- **RUA OLAVO BILAC Nº. 166, CENTRO
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 7H ÀS 11H – 13H ÀS 16H.**

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total médio para todos os itens R\$ 826.475,30 (oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do objeto correrão à conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária da Secretaria de Saúde.

14.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

14.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados através de transferência de recursos próprios/estadual/federal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os medicamentos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas, apresentações, unidades de fornecimento, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

15.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada.

15.3. Cumprir integralmente todas as exigências, requisitos técnicos, sanitários, administrativos e operacionais previstos no Edital e na legislação aplicável ao objeto contratado.

15.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento.

15.5. Efetuar as entregas nos locais indicados pelo Contratante, em dias e horários previamente estabelecidos, de forma a não prejudicar o regular funcionamento das atividades da Administração.

15.6. Responder integralmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

15.7. Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

15.8. Entregar os medicamentos com registro vigente junto à ANVISA, quando exigido pela legislação, observando rigorosamente as condições de armazenamento, transporte e conservação recomendadas pelo fabricante e pelos órgãos de controle sanitário.

15.9. Garantir que os medicamentos fornecidos sejam novos, originais, de primeiro uso, acondicionados em embalagens íntegras e lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações obrigatórias.

15.10. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total ou, na impossibilidade, com prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo disposição diversa devidamente justificada e previamente aceita pelo Contratante.

15.11. Substituir, às suas expensas e sem ônus para o Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, os medicamentos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, prazo de validade insuficiente, problemas de transporte ou quaisquer irregularidades constatadas.

15.12. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos, os prazos de entrega ou a qualidade dos produtos contratados.

15.13. Na hipótese de descontinuidade de fabricação, indisponibilidade de mercado ou evolução tecnológica devidamente comprovada, poderá ser autorizada a substituição do medicamento por outro de qualidade equivalente ou superior, desde que previamente analisado e aprovado pelo Contratante e observada a legislação vigente.

15.14. Responsabilizar-se pela rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, mantendo registros dos lotes entregues e disponibilizando tais informações sempre que solicitado pela Administração ou pelos órgãos de controle.

15.15. Manter canal de comunicação eficiente para atendimento das solicitações do Contratante, inclusive para tratativas relacionadas a entregas, substituições, devoluções e esclarecimentos técnicos.

15.16. Em caso de recolhimento, suspensão de comercialização, interdição ou qualquer medida sanitária determinada pelos órgãos competentes que envolva os medicamentos fornecidos, comunicar imediatamente o Contratante e promover a substituição dos produtos afetados, sem qualquer ônus adicional.

15.17. Na ocorrência de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações constantes do respectivo plano de recuperação, bem como comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração relacionada à administração judicial ou à capacidade de execução das obrigações assumidas.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Receber os medicamentos fornecidos, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16.2. Conferir e fiscalizar, por intermédio de servidor ou comissão designada, a conformidade dos medicamentos entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos.

16.3. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, divergências ou inconformidades constatadas, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

16.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e nos instrumentos contratuais, após o recebimento definitivo e a verificação da regular execução do objeto.

16.7. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

16.8. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

16.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, representantes ou prepostos.

17. FISCAL DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela funcionária do setor competente **Maria Julia de Souza Zanesco**.

17.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pela CONTRATANTE, por meio de fiscal e/ou gestor do contrato formalmente designados, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no fornecimento dos medicamentos.

17.3. A atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos medicamentos contratados, permanecendo esta como única e exclusiva responsável pela qualidade, procedência, regularidade, acondicionamento, transporte e demais requisitos exigidos para a perfeita execução do objeto contratual.

17.4. COMPETE À FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a)** acompanhar e verificar o fornecimento dos medicamentos, observando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e proposta vencedora;
- b)** conferir os medicamentos entregues, verificando aspectos como integridade das embalagens, prazo de validade, lote, registro nos órgãos competentes e demais exigências aplicáveis;
- c)** registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando à CONTRATADA a adoção das medidas necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas;
- d)** atestar o recebimento provisório e definitivo dos medicamentos efetivamente entregues e aceitos, para fins de liquidação e pagamento;
- e)** realizar inspeções e verificações periódicas, podendo solicitar documentos, certificados, laudos, registros sanitários e demais informações necessárias à comprovação da regularidade do fornecimento;
- f)** propor a aplicação das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Constatado o fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações contratadas, com prazo de validade incompatível, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias ou qualquer outra desconformidade imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, exigir sua substituição, promover os descontos cabíveis e aplicar as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.



17.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários ao exercício da fiscalização, garantindo à CONTRATANTE acesso aos registros, certificados, notas fiscais, documentos de rastreabilidade e demais elementos relacionados ao fornecimento dos medicamentos, sempre que solicitado.

17.7. O recebimento dos medicamentos pela CONTRATANTE não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. GESTORA DO CONTRATO

18.1. A secretária de saúde, **Vanessa Crivelli da Silva** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2. A gestora do contrato manterá registro próprio das ocorrências relacionadas à execução contratual, analisando as informações encaminhadas pelo fiscal do contrato e determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas, inconsistências ou descumprimentos verificados.

18.3. SÃO ATRIBUIÇÕES DA GESTORA DO CONTRATO:

- a) coordenar e acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e demais documentos que integram a contratação;
- b) supervisionar a atuação do fiscal do contrato, avaliando os registros, relatórios e demais informações produzidas durante o acompanhamento do fornecimento dos medicamentos;
- c) controlar os prazos contratuais, promovendo as providências necessárias para eventuais alterações, prorrogações, reajustes, repactuações ou demais procedimentos administrativos cabíveis;
- d) analisar a conformidade da execução contratual com os objetivos da contratação, verificando o atendimento das necessidades da Administração e a regularidade do fornecimento dos medicamentos;
- e) adotar as providências necessárias para a solução de ocorrências que possam comprometer a adequada execução do contrato, inclusive propondo a aplicação de penalidades, quando cabível;
- f) autorizar e encaminhar os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, observadas as condições contratuais e a efetiva comprovação do fornecimento dos medicamentos;
- g) promover a comunicação entre a Administração e a CONTRATADA, assegurando a adequada execução do contrato e a solução tempestiva de eventuais demandas;
- h) subsidiar a autoridade competente com informações e documentos necessários à tomada de decisões relacionadas à gestão contratual.

18.4. A gestora e a fiscal do contrato atuarão de forma integrada e coordenada, observadas as atribuições específicas de cada função, visando garantir a execução eficiente, regular e vantajosa da contratação para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

19. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO:

A vigência do Contrato/Ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Obs.: As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos EXIGIDOS neste Edital (CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, ANEXOS) e outros exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado como ANEXO ÚNICO (em um **ÚNICO ARQUIVO em formato PDF não editável) por meio do sistema eletrônico <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>**

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 17 de junho de 2026

ADRIANA CRIVELLI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CARÁTER GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos com entrega parcelada, destinados aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município pelo período de 12 (doze) meses.**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Obs: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

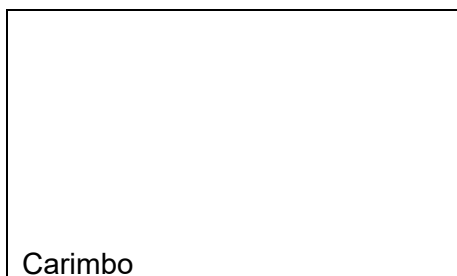
4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

5. Declaramos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para todos os fins de direito que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições estabelecidas no edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.
7. Declaramos, que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos da lei 14.133/2021.
8. Declaramos, que a proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
9. Declaramos, que são verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
11. Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....
12. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:.....Telefone: () Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Edital.



Carimbo

Local e data.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS para futura Aquisição de medicamentos com entrega parcelada, destinados às necessidades do Setor de Saúde do município”**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o(s) item(ns), conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTD	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
01							
02							
03							
04							
05							
06							
VALOR TOTAL DOS ITENS							

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$ (ESCRITO POR EXTENSO)

Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com os descritivos das marcas referenciais ou superiores a elas.

Senhora Pregoeira:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, a aquisição dos produtos nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº, CPF/MF n.º, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e



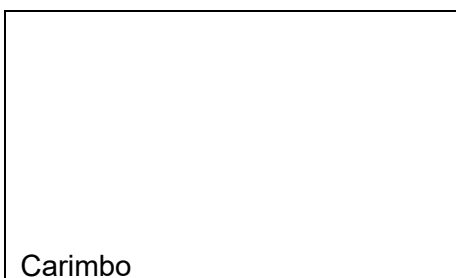
Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos/serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares

Prazo de validade da proposta	
Prazo da execução	
Condições de pagamento	
Banco/agência/conta	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	



Carimbo

Local e data.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

TERMO DE COMPROMISSO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, na cidade de Piquerobi, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIQUEROBI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 54.279.674/0001-04, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, nº 40, na cidade de Piquerobi Estado de São Paulo neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA CRIVELLI**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____ – Bairro: _____ – Cidade: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, RG: _____ e CPF: _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004 de 27 de janeiro de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo(s) fornecedor(es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.- Constituí objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos com entrega parcelada, destinados aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município pelo período de 12 (doze) meses**, ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o (s) quantitativo (s), descrição (ões), marca (s) e valor (es) unitário (s) discriminados no Termo de Referência - Anexo I e seu Edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTD	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
01							
02							
03							
04							
05							
06							
VALOR TOTAL DOS ITENS							

1.3. VINCULAM A ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital de Licitação e Seus Anexos;
- 1.3.3. Proposta do Contratado;



1.3.4. Eventuais Anexos dos Documentos Supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 As entregas dos produtos/medicamentos deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da requisição ou pedido de compras do setor requisitante, devendo obedecer aos horários e endereço de entrega.

2.2 As entregas deveram acontecer na UBS Posto de Saúde Dr.Cristovam Ruthiller T. Maciel das 08h às 11h e das 13h às 16h – Rua Olavo Bilac nº 166, Centro

2.3 Os produtos/medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com rótulo de identificação visível e legível e deverão constar na nota fiscal os números dos Lotes e Data de Vencimento do medicamento correspondente.

2.1. A execução das entregas será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando se os mesmos estão sendo entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o **PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2026**.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos setores de acordo com o mencionado nos pedidos de compras, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referencia- Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o produto/medicamento tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto/medicamento /medicamento. Além de mencionar o número da ata/contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo.

3.2. A entrega do produto/medicamento licitado será fornecido em até 07 (sete) dias úteis da requisição de compras. A requisição será emitida pelo funcionário responsável do respectivo setor com o endereço indicado. Os produto/medicamento deverão ser entregues nos setores de acordo com mencionado nos pedidos de compras, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referencia- Anexo I.

3.3. É facultado ao município de Piquerobi, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto/medicamento ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

3.4. Na data de entrega do produto/medicamento este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito.

3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produto/medicamento que for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros. A Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente

3.6. Na hipótese de rejeição, dos produto/medicamento ou for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repor os produto/medicamento no prazo de 03 (três) dias a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos produto/medicamento , incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

3.7. O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

3.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

fornecimento dos produto/medicamento correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

3.9. Os produto/medicamento serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

3.10. E definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação

3.11. Caso algum produto/medicamento recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas

3.12. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à aquisição, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art. 84 os termos da Lei nº.14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor do contrato/ata será de R\$ _____ (POR EXTENSO).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piquerobi no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produto/medicamento s, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na minuta contratual – Anexo IV.

6.2 O pagamento somente será realizado após a comprovação do fornecimento dos produto/medicamento s de limpeza, higiene e descartáveis, em conformidade com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Piquerobi, em conformidade com as exigências legais e fiscais, contendo obrigatoriamente:

- a) descrição dos produtos/medicamentos fornecidos;
- b) número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- c) número da Licitação;
- d) número do Processo Licitatório;
- e) dados bancários da empresa para pagamento.

6.4 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente e/ou Pix indicada pela Contratada, devendo constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

- a) número do banco;
- b) número da agência com dígito;
- c) número da conta corrente com dígito.
- d) Chave Pix

6.5 Caso a data de vencimento do pagamento ocorra em dia sem expediente bancário ou fora do calendário de pagamentos do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de atualização ou compensação financeira.

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências para contas de outras instituições financeiras serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 Havendo erro, divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município devolverá o documento



à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a reapresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

6.8 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no processo licitatório.

6.9 Nos termos da legislação vigente, poderão ser efetuadas retenções tributárias na fonte, inclusive de Imposto de Renda, quando aplicáveis. Os valores das retenções deverão constar destacados na respectiva Nota Fiscal

6.10 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas como MEI deverão informar essa condição na Nota Fiscal e apresentar, quando exigido, declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de incidência das retenções tributárias cabíveis.

6.11 O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade, garantia e correta execução do objeto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária de diversos setores da municipalidade.

7.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados através de transferência de recursos próprios e/ou federal e/ou estadual.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

8.1.1. Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

8.1.2 A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

8.1.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

8.2. Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

8.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.4. A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo



Municipal da Prefeitura Municipal de Piquerobi.

CLAUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.8 O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.10 O fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.16 O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para



tal, conforme o caso.

9.17 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.19 Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela aquisição.

9.20 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções. O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

10.1.1 Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Multa de até 10% sobre o valor total do Empenho - inciso II; Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do Empenho, caso haja atraso na assinatura do Empenho, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a empresa contratada, atraso na execução dos serviços/Aquisição, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

10.2. A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

10.3. As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela Detentora da Ata/Contratada.

10.6. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

10.7. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

10.8. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou



consensual.

11.3. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir a Ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento da aquisição até a data da extinção.

11.4. - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os medicamentos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas, apresentações, unidades de fornecimento, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

12.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada.

12.3. Cumprir integralmente todas as exigências, requisitos técnicos, sanitários, administrativos e operacionais previstos no Edital e na legislação aplicável ao objeto contratado.

12.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento.

12.5. Efetuar as entregas nos locais indicados pelo Contratante, em dias e horários previamente estabelecidos, de forma a não prejudicar o regular funcionamento das atividades da Administração.

12.6. Responder integralmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

12.7. Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

12.8. Entregar os medicamentos com registro vigente junto à ANVISA, quando exigido pela legislação, observando rigorosamente as condições de armazenamento, transporte e conservação recomendadas pelo fabricante e pelos órgãos de controle sanitário.

12.9. Garantir que os medicamentos fornecidos sejam novos, originais, de primeiro uso, acondicionados em embalagens íntegras e lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações obrigatórias.

12.10. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total ou, na impossibilidade, com prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo disposição diversa devidamente justificada e previamente aceita pelo Contratante.

12.11. Substituir, às suas expensas e sem ônus para o Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, os medicamentos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, prazo de validade insuficiente, problemas de transporte ou quaisquer irregularidades constatadas.

12.12. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos, os prazos de entrega ou a qualidade dos produtos contratados.

12.13. Na hipótese de descontinuidade de fabricação, indisponibilidade de mercado ou evolução tecnológica devidamente comprovada, poderá ser autorizada a substituição do medicamento por outro de qualidade equivalente ou superior, desde que previamente analisado e aprovado pelo Contratante e observada a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

12.14. Responsabilizar-se pela rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, mantendo registros dos lotes entregues e disponibilizando tais informações sempre que solicitado pela Administração ou pelos órgãos de controle.

12.15. Manter canal de comunicação eficiente para atendimento das solicitações do Contratante, inclusive para tratativas relacionadas a entregas, substituições, devoluções e esclarecimentos técnicos.

12.16. Em caso de recolhimento, suspensão de comercialização, interdição ou qualquer medida sanitária determinada pelos órgãos competentes que envolva os medicamentos fornecidos, comunicar imediatamente o Contratante e promover a substituição dos produtos afetados, sem qualquer ônus adicional.

12.17. Na ocorrência de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações constantes do respectivo plano de recuperação, bem como comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração relacionada à administração judicial ou à capacidade de execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Receber os medicamentos fornecidos, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

13.2. Conferir e fiscalizar, por intermédio de servidor ou comissão designada, a conformidade dos medicamentos entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos.

13.3. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, divergências ou inconformidades constatadas, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

13.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e nos instrumentos contratuais, após o recebimento definitivo e a verificação da regular execução do objeto.

13.7. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

13.8. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

13.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, representantes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

14.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o **PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2026**, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastácio/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução do objeto.

16.3. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

16.4. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Piquerobi-SP, xx de xxxx ____de 2026

MUNICÍPIO DE PIQUEROBI
CONTRATANTE

ADRIANA CRIVELLI
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA/CONTRATO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP-CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MAXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.